

LEIS**LEI Nº 10.881,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**

Declara o Palácio 9 de Julho, edifício-sede do Poder Legislativo Paulista, como patrimônio cultural do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Palácio 9 de Julho, edifício-sede da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, declarado patrimônio cultural do Estado, nos termos do disposto pelo artigo 260 da Constituição Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura

João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de setembro de 2001.

DECRETOS**DECRETO Nº 46.105,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 19 de setembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA				
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		10.000,00	
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	2.000,00	
		TOTAL		12.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.4392 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		1	4	12.000,00
		TOTAL		12.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA				
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		12.000,00	
		TOTAL		12.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.302.1003.1267 PROJETO REFORBUS		1	4	12.000,00
		TOTAL		12.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 UN. 3	12.000,00	12.000,00		0,00
TOTAL GERAL	12.000,00	12.000,00		0,00

**DECRETO Nº 46.106,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 19 de setembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1		100.000,00
		TOTAL		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.4041 APOIO ADMINISTRATIVO		1	4	100.000,00
		TOTAL		100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 12 41 CONTRIBUIÇÕES		1		100.000,00
		TOTAL		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3505.1030 PROJ. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1	4	100.000,00
		TOTAL		100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 UN. 3	100.000,00	100.000,00		0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00		0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 UN. 3	100.000,00	100.000,00		0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00		0,00

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE - 39, de 19-9-2001

Dispõe sobre a distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea "f", do inc. II, do art. 71 do Dec. 44.723-2000, e à vista do disposto no art. 101 do referido decreto, no inc. III, do art. 16 do Dec. 9.543-77, e nos arts. 32 e 44 do Dec. 42.876-98, resolve:

Artigo 1º - A distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp observará os seguintes limites, de acordo com a classificação em grupos vigente:

I - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;

II - Grupo "S-1" - 11 (onze) veículos;

III - Grupo "S-2" - 18 (dezoito) veículos;

IV - Grupo "S-3" - 1 (um) veículo;

V - Grupo "S-4" - 7 (sete) veículos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução SGGE-83, de 29-11-2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-1069-99 - Contrato: 6-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 126-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de componentes para instalação e modernização, de dois elevadores, de nºs 29.380 e 29.381, instalados na Ala Central do Palácio dos Bandeirantes - Vigência: A vigência do presente contrato será de 240 dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura - Valor Total: R\$ 226.800,00 - Valor por Exercício: R\$ 204.120,00 para o exercício de 2001; R\$ 22.680,00 para o exercício de 2002 - Classificação de Recursos: 349039 - Assinatura: Em 5-9-2001 - Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

**GRUPO DE GESTÃO DO
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

Extrato de Contrato

Proc. GG 214-2001; Concorrência GGPI 10-2001; Parecer Jurídico/PGE (JMG) 29-2001; Data da licitação: 11-9-2001; Vendedor: Governo do Estado de São Paulo; Adjudicatário: Irene Vicente Pinotti Sequini; Data da escritura: até 18-11-2001; Objeto: imóvel localizado na Rua Paraná esq. c/ Av. Milton Terra Verdi - Fernandópolis - SP; Valor : R\$ 45.100,00 (pagamento parcelado).

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO**

Extratos de Contrato

Proc. 465-2001 - Contrato: 465-2001 - Parecer Jurídico: fls. 16 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: Quintino Gabriel Junqueira - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria no projeto: Assistência Técnica à Prefeitura do Município de Itapevi - Vigência: 150 dias a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 25.000,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 11-9-2001.

Proc. 475-2001 - Contrato: 475-2001 - Parecer Jurídico: fls. 22 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Ada Maria Gravina Prates Junqueira - Objeto: Prestação de serviços técnicos no projeto: Capacitação dos Recursos Humanos do Posto Fiscal - Vigência: 120 dias a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 6.160,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 10-9-2001.

Proc. 468-2001 - Contrato: 468-2001 - Parecer Jurídico: 49-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Estratège Assessoria Empresarial Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção de software - Vigência: 13-9-2001 a 13-9-2002 - Valor Global: R\$ 1.312,50 - Classificação dos recursos: ativ. 284702 - Nat. Desp. 349039 - Data da Assinatura: 4-9-2001.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE
CARTEIRAS AUTÔNOMAS**

Despacho da Diretora, de 18-9-2001

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:

o pedido de isenção de Imposto de Renda, formulado por Jaci Guimarães, nos termos do art. 47 da Lei Federal 8.541 de 23-12-92;

o pedido de continuação como Contribuinte Facultativo, formulado por: Benta da Silva, Maria do Carmo de Barros Lins Bragato, Maria José Avelino Silva Brotto, Marilda Camargo, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Lei 10.393-70;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por Benedito Ferreira da Silva, em 12 vezes.

o pedido de parcelamento de débito, formulado por João Cesar Sant'Anna, em 24 vezes;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por José Claudio dos Santos Nivolou, em 10 vezes;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por José Ettore Gonçalves, em 2 vezes;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por Luiz Gonzaga Santos de Siqueira, em 5 vezes;

o pedido de parcelamento de débito, em 5 vezes, bem como sua reinscrição na Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas.

À vista da Deliberação do Conselho, Defiro o pedido de parcelamento de débito, formulado por Eliseu Aparecido Ramos Filho, em 7 (sete) vezes.

Fica repartilhado o benefício de pensão mensal, por morte de João Batista Ferraz, na razão da metade de Shirley Mabel Hertel Ferraz e a outra metade aos filhos Normando Felipe Hertel Ferraz e Patricia Martha Hertel Ferraz, nos termos do art. 6º, letra "b", observando-se o art. 32 da Lei 10.393-70.

Fica repartilhado o benefício de pensão mensal, por morte de Sérgio Ozorio Penna, na razão da metade de Ana Maria Zagallo e a outra metade à filha Patricia Zagallo Penna, nos termos do art. 6º, letra "b", observando-se o art. 32 da Lei 10.393-70.

Mantendo o Despacho de Cancelamento de Inscrição em nome de Celia Magalhães do Valle, publicado no D.O. de 9-12-99, emitindo-se a certidão de tempo de contribuição para a Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas e cobrando-se judicialmente o débito referente aos funcionários daquele Cartório que são de responsabilidade do Senhor Serventuário.

Indeferindo:

o pedido formulado por Luiz Carlos Ferranti, por falta de amparo legal;

o pedido formulado por Esdras Ximenes Maia, por falta de amparo legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de João Carlos Inácio Xavier, formulado por Rita de Cassia da Silva Xavier e a filha Ana Claudia Silva Xavier, por falta de amparo legal.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo:

o pedido de pensão mensal, por morte de Antonio Jose Franco de Campos, formulado por Maria Angelina de Mattos Franco de Campos, nos termos do art. 9º, inc. I, letra "a" da Lei 10.394-70, combinado com os arts. 27 e 28 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de Oswald Minello, formulado por Orlanda Carezia Minello, nos termos do art. 9º, inc. I, letra "a" da Lei 10.394-70, combinado com os arts. 27 e 28 do mesmo diploma legal;

o pedido de aposentadoria por Tempo de Inscrição na OAB, formulado por: Flavio Del Pra, Luiza Yoshie Morita, Maria Luiza Bueno de Godoy, nos termos do art. 21, inc. II da Lei 10.394-70, observando-se os termos dos arts. 13, 23 e 24 do mesmo diploma legal;

o pedido de recolhimento das contribuições em dobro, formulado por Jailson Leandro de Sousa, nos termos do art. 6º da Lei 10.394-70, observando-se os termos do art. 17 do mesmo diploma legal;

o pedido de reinscrição, formulado por: Marinês Vicente Ramos, Mônica Marco Dominguez, nos termos do art. 8º da Lei 10.394-70.

Indeferindo o pedido de aposentadoria por Tempo de Inscrição na OAB, formulado por: Maria Cecília Mazzariol Volpe, Rubens Lazzarini, Wanda Rossetto, uma vez que os requerentes não cumpriram os 35 anos de inscrição ininterrupta, nos termos do art. 21, inc. I e III da Lei 10.394-70.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nºº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503